



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS – EDITAL 001/2023

A **Prefeitura Municipal de Rio Casca MG** faz saber que realizará, por meio da empresa CREATIVE GROUP, razão social Ana Cláudia Oliveira de Almeida LTDA, inscrita no CNPJ 41.022.470/0001-33, e-mail suporte@creativegroup.net.br, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas existentes para os cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1. do Processo Seletivo.

A publicidade deste Edital, bem como de suas retificações, e do ato de homologação do resultado final, dar-se-á, no mínimo e cumulativamente, por meio da afixação no site da Prefeitura de Rio Casca, no endereço eletrônico www.riocasca.mg.gov.br e no site www.creativegroup.net.br e em mídia impressa afixado no Mural, Diário Oficial e Jornal de Grande Circulação. Os demais atos referentes a este Processo Seletivo serão publicados no site www.riocasca.mg.gov.br e no endereço eletrônico www.creativegroup.net.br

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas neste edital.

Este Processo Seletivo é regulamentado pela Lei Municipal nº 2162/2023, Lei Municipal 2163/2023, Decreto nº 1301 e Decreto nº 1302, disponíveis em nosso site.

Qualquer cidadão poderá impugnar o edital no prazo de 24 horas após a publicação no site www.creativegroup.net.br devendo, em campo próprio do sistema enviar as razões recursais.

1. DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS

1.1 O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate à Endemias, com validade de 02 (dois) anos, prorrogável por mais 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CASCA**.

1.1. As vagas oferecidas são para o Município de **RIO CASCA**

1.2. Os cargos, as vagas, a remuneração inicial, a carga horária, os requisitos exigidos e a escolaridade são os estabelecidos na Tabela I, especificada adiante. A remuneração e atribuições dos cargos é fixada pela legislação municipal.

1.3. Este processo seletivo é organizado pela Comissão nomeada pelo Decreto nº 1302/2023, de 25 de maio de 2023.

1.4. As taxas de inscrições cobradas deste Processo Seletivo é regulamentada pelo Decreto nº 1301/2023.



1.5. As descrições sumárias dos cargos constam no **Anexo I (Atribuições dos Cargos)**, deste Edital.

1.6. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.7. Ao número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital, poderão ser acrescentadas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público.

TABELA DE CARGOS

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17	R\$ 2.640,00	40h	R\$ 60,00	Ensino médio completo + Comprovar residência na área da comunidade que irá atuar + Aprovação no curso de formação inicial
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	05	R\$ 2.640,00	40h	R\$ 60,00	Ensino médio completo + Comprovar residência na área da comunidade que irá atuar + Aprovação no curso de formação inicial

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÕES

Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir na data da contratação:

2.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, e em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do



Decreto Federal nº 70.436/72;

- 2.2. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- 2.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 2.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos REQUISITOS EXIGIDOS E ESCOLARIDADE, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1;
- 2.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada por ocasião do exame admissional.
- 2.7. Não estar com idade de aposentaria compulsória (75 anos) ou superior;
- 2.8. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.
- 2.9. Residir na área de abrangência que se candidatar, para o cargo de agente comunitário de saúde, desde a data da publicação deste edital do processo seletivo público, nos termos da Lei nº 11350/2006, CONFORME QUADRO DESCRITIVO PRESENTE NO ANEXO IV, devendo ser comprovada a condição mediante comprovante de residência, especificamente conta de água ou energia elétrica.

No caso, do comprovante de residência não estar em nome do candidato, deverá ser comprovado o endereço através de declaração de próprio punho do titular ou proprietário do imóvel com firma devidamente reconhecida.

- 2.10. Em relação a comprovação de residência prevista nos itens 2.9 e 2.10 o Município poderá diligenciar no endereço do candidato para confirmar a residência com vizinhos, na Unidade de Saúde, Escolas, Delegacias e outros que eventualmente se fizerem necessários.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.creativegroup.net.br, no período de **03/11/2023 a 02/12/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.1. Também será admitida inscrição presencial a ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Rio Casca de 12h30min às 17h com auxílio de servidor designado para tal finalidade.

- 3.2. Para inscrever-se na forma do item 3.1 o candidato deverá:

✓ Acessar o site da CREATIVE GROUP; (www.creativegroup.net.br)



- ✓ Localizar o *link* correlato ao Processo Seletivo de Rio Casca – MG;
- ✓ **Ler total e atentamente o respectivo Edital, preencher a ficha de inscrição, optando para um dos cargos dispostos neste Edital e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, devendo ser pago dentro do dia e horário limite do boleto, não sendo possível realizar a inscrição ou efetuar pagamento de boleto fora da data do vencimento;**

✓ Transmitir, via internet, os dados de inscrição;

✓ O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e se o nome não constar no Edital de Convocação para a realização da Prova Objetiva deverá ser apresentado para procedimentos de inclusão manual no cadastro.

3.3. Atenção: É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.4. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

3.5. A **CREATIVE GROUP** e a **Prefeitura de Rio Casca** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.6. Será cancelada a inscrição se, a qualquer tempo, se for verificado o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

3.7. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.creativegroup.net.br na área do candidato, a partir de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o e-mail suporte@creativegroup.net.br

3.7.1. O candidato que tiver dificuldade de acesso à internet, poderá obter as informações acerca da situação da inscrição junto à Prefeitura Municipal, por meio da Comissão de Processo Seletivo ou de servidor especialmente designado.

3.7.2 A não apresentação dos documentos necessários à admissão importarão na perda ao direito de admissão, **dessa forma não será invalidada sua participação, mas perderá a posição na ordem de classificação, indo para o final da fila.**

3.8. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc),



poderá realizar pela internet acessando o site www.creativegroup.net.br na área do candidato ou solicitar para o e-mail suporte@creativegroup.net.br até a data final das inscrições.

3.9. O candidato que não atender ao estabelecido nos itens acima deste Capítulo, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.

3.10. O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, entretanto, deverá optar por prestar apenas uma prova tendo em vista que as provas ocorrerão no mesmo dia e horário.

3.11. Gerará direito à restituição integral do valor pago à título de taxa de inscrição em favor dos candidatos inscritos a ocorrência de cancelamento, suspensão, exclusão de cargo, pagamento em duplicidade de boleto, alteração da prova, bem como o indeferimento de inscrição.

3.11.1. O pedido de devolução da taxa de inscrição deverá ser realizado por meio de campo próprio do sistema na área do candidato somente durante o período de inscrição.

4. DAS CONDIÇÕES PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. A isenção da taxa de inscrição terá como fundamento o Decreto nº 6.593/08, sendo que somente serão isentos da taxa de inscrição os candidatos que, no período previsto no cronograma deste edital:

a) declararem que não podem arcar com o valor da taxa sem prejuízo de seu sustento ou de sua família, através de “Declaração de Hipossuficiência Financeira”, deste Edital, conforme modelo do Anexo III deste Edital e ainda cumprir um dos requisitos abaixo:

b) Comprovarem ser carente/pobre no sentido legal, através de qualquer meio idôneo a seguir:

I - Envio de comprovante de Cadastro no Programa de Bolsa Família ou;

II - Enviar comprovante de Cadastro Único para Programas Sociais através do Número de Identificação Social – NIS (O comprovante de inscrição poderá ser retirado pelo link <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>) ou;

III - Em caso de desemprego e se não contemplado nos incisos I e II, apresentar cópia reprográfica simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento similar.

4.1.1 . O candidato poderá utilizar o modelo de Declaração de Hipossuficiência Econômica constante no anexo III, sendo esta declaração aceita tanto digitada e assinada como também de próprio punho devendo também enviar a mesma através do campo próprio do sistema no período de **03 ao dia 05/11/2023** em arquivo em PDF.



4.2. O pedido de isenção deverá ser solicitado através de campo próprio no sistema em um único arquivo em PDF, no período de **03 ao dia 05/11/2023** contendo os documentos neste capítulo.

4.3. Não serão aceitos protocolos ou documentos ilegíveis que não permitam a interpretação total e correta dos documentos apresentados;

5 DA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência ou necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que a deficiência de que possuem seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida.

5.2. Em obediência ao disposto no art. 37, VIII, da Constituição da República de 1988, na Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298/99, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas abertas para a função à qual concorre, ou que vier a surgir durante a validade deste Processo Seletivo.

5.3. Se na aplicação do percentual disposto no ITEM 5.2, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidatos com Deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento suficiente do número de candidatos convocados para a Função.

5.4. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.3 resulte em número fracionado, este deverá ser aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, conforme disposto no § 3º do artigo 1º do Decreto nº 9.508/18, não podendo o arredondamento acarretar a reserva de vaga em percentual superior a 20 % (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir após a publicação deste Edital e durante o prazo de validade do Processo Seletivo para cada cargo.

5.5. Considera-se pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e observado o disposto na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989 e, ainda, o candidato que se enquadra nos termos da Lei Federal 14126/2021.

5.6. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

5.7. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no



dentro do prazo das inscrições estabelecido não a terá preparada, seja qual for sua alegação;

5.8. É condição obstativa à inscrição no Processo Seletivo a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes às atividades da função pretendida, ou na realização da prova pelo candidato com necessidade especial;

5.9. Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico;

5.10. No ato da inscrição, o candidato com deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual possui. Ele também deverá enviar o Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença– CID, bem como a provável causa de deficiência, em campo próprio no sistema em único arquivo em PDF até a data do encerramento das inscrições; Importante: mencionar o nome completo do candidato, nome do Processo Seletivo, número do edital e função ao qual concorre.

5.11. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do certame, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Processo Seletivo, sujeitando-se as consequências legais pertinentes;

5.12. Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: a) ao conteúdo das provas escritas; b) à avaliação e aos critérios de aprovação; c) ao horário e ao local de aplicação das provas; d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

5.13. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação; A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação;

5.14. À medida que forem sendo oferecidas as vagas – a **Prefeitura de Rio Casca** convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de Classificação, até a 4ª vaga constante da Listagem Geral, para então destinar a primeira vaga reservada e chamamento pela listagem destinada aos portadores de deficiência. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, sendo destinadas a 21ª, a 41ª, a 61ª e assim sucessivamente, para que seja mantido o percentual de 5% estabelecido na cláusula 5.2. deste Edital.

5.15. O candidato com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda



não enviar o Laudo Médico, não será considerado como candidato com necessidade especial, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição online. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

5.16. Os candidatos com Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela **Prefeitura de Rio Casca** que atestará a compatibilidade das atividades exercidas da Função com o grau e especificidade da deficiência.

6 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1 Em caso de necessidade de condição especial (não deficientes e/ou deficientes) para realizar as provas, o candidato deverá, durante o período de inscrição:

6.1.1 **Preencher em campo próprio do sistema: Nome Completo do (a)candidato(a), documento de identidade, especificando a necessidade/condição especial e caso queira, anexar em PDF, laudo** ou documento comprobatório da necessidade/condição especial.

6.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido. O candidato que não atender integralmente ao estabelecido neste Capítulo não terá sua prova especial preparada e/ou condição especial providenciada, seja qual for o motivo alegado.

6.3 O candidato com deficiência deverá observar e cumprir integralmente, quando da sua inscrição, o disposto no Capítulo 5 deste Edital.

7 ORIENTAÇÕES GERAIS CANDIDATA LACTANTES

7.1. Fica assegurado às mães lactantes o direito de participar em Processos Seletivos, nos critérios e condições estabelecidas pelo artigo nº 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos nº 1º e 2º da Lei nº 10.048/00.

7.2. **A candidata que seja mãe lactante deverá informar a banca, dentro do prazo de inscrição, através do e-mail suporte@creativegroup.net.br, anexando a seguinte documentação em PDF: RG, CPF ou CNH da mãe lactante, certidão de nascimento do bebê, RG, CPF ou CNH do acompanhante.**

7.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se temporariamente, da sala/local em que estará sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.



7.4. Nos termos do art. 4º. da Lei Federal nº. 13.872, de 17 de setembro de 2.019, a mãe lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, sendo que o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, ao término do lapso temporal inicialmente fixado. Para amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

7.5. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Processo Seletivo.

7.6. O acompanhante receberá uma embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos, telefone celular, entre outros materiais eletrônicos, e só poderá abrir a embalagem plástica fora do prédio.

7.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal da Creative Group, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

8. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO FUNÇÃO DE JURADO

8.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/08, deverá informar na ficha de inscrição esta condição para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente, tenha sido jurado nos termos do artigo nº 440 do Código de Processo Penal – Decreto Federal 3.689/41.

8.2. O candidato que fizer jus ao disposto neste Capítulo deverá encaminhar, exclusivamente por meio digital, À CREATIVE GROUP, os documentos comprobatórios, no ato de sua inscrição, no sítio eletrônico designado, fazendo constar a comprovação de sua condição, em arquivo PDF no campo único do sistema.

8.3. Para fins de comprovação, serão aceitas certidões, declarações, atestadas e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Juízes e Tribunais de Justiça Estadual e Federal do País.

8.4. O documento apresentado terá validade para este certame e não será devolvido.

8.5. O candidato que não atender aos dispostos neste Capítulo não terá a sua condição de jurado reconhecida como critério de desempate.

9. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O USO DO NOME SOCIAL



9.1. Será assegurado o uso do nome social, para tanto, em caso de necessidade de tratamento donome social o(a) candidato(a) deverá, durante o período de inscrição, exclusivamente por via digital, encaminhar Requerimento contendo Nome Civil Completo do(a) candidato(a), documento de identidade e o nome social que deverá ser utilizado para tratamento.

Atenção: Nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, de acordo com o Decreto nº 8727/16. Para tanto, as consultas e a divulgação de resultados serão feitas pelo Nome Social.

10. DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao desempenho do cargo.

10.2. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta. A prova objetiva será elaborada de acordo com o conteúdo programático anexo a este edital.

CARGO	PROVAS	QUESTÕES
Agente Comunitário de Saúde	Língua Portuguesa	15
E	Noções de Informática	05
Agente de Combate a Endemias	Conhecimentos Específicos	20
	TOTAL:	40 Questões

10.3. As provas objetivas terão duração de 4 (quatro) horas, o processo seletivo será composto de: uma prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos/especialidades oferecidos; e prova prática para os cargos que são exigidos.

10.4 Para ser classificado no processo seletivo, o candidato deverá acertar no mínimo 50% da prova.

10.5 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

10.6 Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

10.7 O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

10.8 Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

10.9 DA PONTUAÇÃO FINAL



10.10 A pontuação final dos candidatos habilitados corresponderá a nota obtida na prova objetiva, somados a nota obtida na prova prática (para cargos que terão prova prática)

10.11 Os locais das provas bem como os inscritos e demais instruções serão divulgadas posteriormente.

11. DA PROVA PRÁTICA

11.1. A prova prática será de caráter exclusivamente eliminatório e será exigida somente para o cargo de **Agente de Combate à Endemias, para ser classificado para a prova prática, o candidato deverá atingir no mínimo 50% da prova objetiva.**

11.2. A prova prática será realizada no dia **07/01/2024** em horário e local a ser divulgado.

11.3. O candidato não habilitado na prova prática será eliminado deste Processo Seletivo.

11.4. O aplicador responsável pela condução da prova prática e pela atribuição de avaliação individual a cada candidato, será designado pela empresa aplicadora do Processo Seletivo, sendo que será lavrado relatório circunstanciado de cada candidato.

11.5. As provas práticas para esses cargos deverão ser realizadas para os candidatos classificados na prova objetiva deste Processo Seletivo.

11.6. O candidato convocado só realizará a prova, **mediante a apresentação de atestado médico**, emitido com o máximo de **30 (trinta) dias corridos de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique especificamente estar apto para esforço físico.** Deverá também estar com roupa apropriada para a prática desportiva, ou seja, calção para homens, bermuda para mulheres, camiseta, ou agasalho, meia e tênis. O atestado médico deverá conter a data de emissão, bem como carimbo com o nome do médico e o seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

11.7. O candidato que não apresentar o documento mencionado no item anterior não poderá realizar a prova prática.

11.8. A prova prática incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos e habilidades para desenvolver as atividades que competem ao respectivo cargo.

11.9. Para todos os candidatos será dado o mesmo tempo, tipo de tarefa e máquinas, de acordo com a atribuição de cada cargo.

11.10. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.

11.11. A prova prática será realizada da seguinte forma:



TAREFAS

Teste de caminhada de 10 minutos. O teste deverá ser realizado em terreno plano, com demarcações a cada 50 metros, portando equipamento de nebulização costal com capacidade volumétrica total, (peso aproximado de 15 kg), devidamente acomodado sobre os ombros e dorso do candidato: **0 a 50 pontos**

Teste de preparação de pulverizador de compressão prévia, com a aplicação de carga de 55 libras de pressão no equipamento no tempo máximo de três minutos para candidato do sexo masculino, e cinco minutos para o sexo feminino: **0 a 50 pontos**

Total: 100 pontos

12. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

12.1 As provas serão realizadas na cidade de Rio Casca - MG, no dia **10/12/2023** com início às **08h15** e término às **12h15**, em local a ser definido (horário de Brasília – DF).

12.2 HORÁRIO DAS PROVAS

- Os portões de acesso para a realização das provas serão abertos às **07h00** e fechado **impreterivelmente, às 08h00** (horário de Brasília-DF)
- **O início da prova será as 08h15 ou quando houver o sinal sonoro e/ou a sinalização do aplicador da sala, respeitando as 4 (horas) de prova a contar do momento do início.**

12.3 Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Rio Casca, por qualquer que seja o motivo, a CREATIVE GROUP poderá aplicá-las em municípios vizinhos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

12.4 A confirmação da data e informações sobre o local, horário e sala/turma para a realização das provas, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no site da Prefeitura de Rio Casca ou pelo site da empresa Creative Group (<http://www.creativegroup.net.br>)

12.5 O candidato poderá ainda consultar os sites da Prefeitura de Rio Casca www.riocasca.mg.gov.br e da CREATIVE GROUP www.creativegroup.net.br

12.6 Em caso de dúvidas, o candidato poderá enviar e-mail para suporte@creativegroup.net.br;



12.7 Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Creative Group, para verificar o ocorrido.

12.8 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela de correntes.

12.9 A Creative Group sugere ao candidato comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos, munido de:

12.10 Caneta transparente azul ou preta, lápis preto/lapiseira para rascunho; e

12.11 Original de um dos seguintes documentos de identificação com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

12.12 *Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados neste Capítulo, no original e desde que permita, com clareza, a sua identificação.*

12.13 O candidato que não apresentar o documento, conforme este Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.

12.14 Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, exceto boletim de ocorrência no caso de perda ou roubo dos documentos, ainda quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada, exceto boletins de ocorrências.

12.15 Antes de entrar na sala de provas, a Creative Group fornecerá meio para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio de qualquer natureza e de telefone celular, ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados.

12.16 O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início das provas:

12.16.1. desligá-lo;

12.16.2. retirar sua bateria (se possível);

12.16.3. acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Creative Group, antes do início das provas, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira,



durante todo o tempo de realização das provas;

12.17 colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer natureza, protetor auricular etc);

12.18 esse material durante todo o período de permanência no local das provas o candidato deverá guardar na embalagem plástica lacrada e embaixo da carteira, até a finalização da prova e saída do candidato do prédio de aplicação das provas;

12.19 os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como os seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas;

12.20 A Creative Group não se responsabilizará por perdas, danos, extravios de objetos ou quaisquer outros materiais e recomenda que o candidato não leve nenhum desses objetos no dia da realização da Prova.

12.21 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo, o candidato que apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas para realização do Processo Seletivo ou com os outros candidatos;

12.22 Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

12.23 Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou comunicação (bip, telefone, celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e pontos eletrônicos.

12.24 Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido pelo Edital de Convocação.

12.25 Não será admitido na sala ou no local de prova(s) o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

12.26 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da(s) prova(s) fora do local, sala/turma, data e horário preestabelecidos.

12.27 O horário de início da(s) prova(s) será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12.28 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo, para que os candidatos possam



acompanhar o tempo de prova

12.29 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal.

12.30 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da(s) prova(s) em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova(s).

12.31 É reservado à Creative Group, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais e/ou proceder à identificação especial (coleta de impressão digital), durante a aplicação da(s) prova(s)

12.32 Na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento de identificação especial (coleta de impressão digital), esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

12.33 O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a(s) prova(s).

12.34 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que

12.35 Não comparecer à(s) prova(s), ou quaisquer das etapas, conforme Convocação publicada no site www.riocasca.mg.gov.br e no site da Creative Group www.creativegroup.net.br, na página do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.

12.36 Apresentar - se fora de local, sala/ turma, data e/ou do horário estabelecidos na Convocação;

12.37 Não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;

12.38 Ausentar - se, durante o processo, da sala ou do local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal;

12.39 Estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio de qualquer natureza e/ou agenda eletrônica ou similar;

12.40 Estiver, portando, após o início da(s) prova(s), qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados.

12.41 For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da(s) prova(s); Usar meios ilícitos para a realização da(s) prova(s);

12.42 Não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da(s) prova(s), fornecido pela Creative Group;

12.43 Estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;



- 12.44 Durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- 12.45 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 12.46 Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da(s) prova(s);
- 12.47 Retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;
- 12.48 Fizer anotação relativo as suas respostas em qualquer material que não fornecido pela Creative Group, ou copiar a questão, em parte ou completa, na folha de identificação da carteira, rascunho ou qualquer outro papel;
- 12.49 Não atingirem no mínimo 50% de questões acertadas.
- 12.50 Motivará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao certame, aos comunicados, às instruções ao candidato constantes na prova/avaliação.

13. DAS CONDIÇÕES DA PROVA OBJETIVA

- 13.1 A prova objetiva para todos os cargos, está prevista sua realização em **10/12/2023 as 08h15, horário oficial de Brasília - DF**
- 13.2 Para a prestação da prova, o candidato deverá observar, total e atentamente, ao edital e todos seus capítulos e subtítulos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 13.3 No ato da realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
- 13.4 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 13.5 O candidato deverá observar total e atentamente os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 13.6 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala.
- 13.7 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com **caneta de tinta preta ou azul**, bem como assinalar no campo apropriado.
- 13.8 **Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.**



13.9 O candidato que tenha solicitado à Creative Group fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

13.10 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

13.11 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

13.12 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo as questões ou procedendo a transcrição para a folha de respostas.

13.13 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 60 minutos da duração da prova, levando consigo o caderno de provas e o material fornecido para conferência do gabarito da prova realizada.

13.14 O candidato poderá levar o caderno de provas desde que transcorrido 60 minutos do tempo da prova.

13.15 Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último dele entregue sua prova, e somente podendo sair juntos do recinto após a assinatura do termo respectivo.

13.16 Os responsáveis pela aplicação das provas não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

13.17 Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Creative Group – www.creativegroup.net.br - na página do Processo Seletivo, a partir do 3º dia útil subsequente ao da aplicação.

13.18 O gabarito oficial da prova objetiva será publicado no site www.riocasca.mg.gov.br e divulgado, como subsídio, e no site da Creative Group: www.creativegroup.net.br - na página do processo seletivo a partir do 3º dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo, por ordem crescente da pontuação final

14.2 Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:



I – Maior pontuação obtida na prova de conhecimentos específicos;

II – Maior pontuação obtida na prova de Língua Portuguesa;

III – Maior idade.

IV – Que tenha exercido comprovadamente a função de jurado.

14.3 Adotados todos os critérios de desempate os candidatos classificados serão enumerados, por cargo, em duas listas, sendo:

14.4 Lista geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência;

14.5 Lista especial: contendo somente os candidatos com deficiência classificados.

15. DOS RECURSOS

15.1 O prazo para interposição de recurso será 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

15.2 Em caso de interposição de recurso contra o resultado da condição de pessoa com deficiência, o gabarito da prova objetiva ou dos resultados das provas, o candidato deverá utilizar o link específico do Processo Seletivo, no site www.creativegroup.net.br, na página específica do Processo Seletivo, e seguir as instruções ali contidas.

15.2.1 O candidato que tiver dificuldade de acesso à internet, poderá obter auxílio junto à Prefeitura Municipal, por meio da Comissão de Processo Seletivo ou de servidor especialmente designado, para acesso ao link mencionado no item 15.2 e envio do recurso, ficando sob inteira responsabilidade do Candidato elaborar suas razões recursais e apresenta-la à Prefeitura para quem sejam anexadas no site mencionado.

15.3 Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

15.4 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

15.5 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

15.6 No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou



classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

15.7 A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

15.8 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra os pedidos de inscrição na condição de candidato com deficiência, contra o gabarito e o resultado das diversas etapas do Processo Seletivo será publicada, oficialmente, no site www.riocasca.mg.gov.br e divulgada no site Creative Group www.creativegroup.net.br, na página do Processo Seletivo.

15.9 A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15.10 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções.

15.11 Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

15.12 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

15.13 O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15.14 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

15.15 Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas definitivas de respostas das provas escritas e das planilhas de avaliação das provas práticas, bem como a grade de correção da prova prática- profissional, quando for o caso de haver prova prática

15.16 Encerrados os respectivos períodos de interposição de recurso, os espelhos das folhas definitivas de respostas das provas escritas e das planilhas de avaliação das provas práticas não estarão mais acessíveis, quando for o caso de haver prova prática.



16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada, sempre, a necessidade da **PREFEITURA**.

16.2 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

16.3 A **PREFEITURA** reserva-se o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

16.4 A contratação será realizada através de convocação da **PREFEITURA**, para tomar a ciência da contratação;

16.5 A partir do chamamento que ocorrerá através do email (informado no ato da inscrição), contato telefônico ou whatsapp,

16.6 Os documentos exigidos na contratação serão informados pelo RH DA **PREFEITURA**.

16.7 Os candidatos aprovados e nomeados no Processo Seletivo deverão realizar a formação do Curso de Agente de Saúde com carga horária de 40h, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Casca – MG, sendo requisito obrigatório para ingresso no cargo.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Todos os editais, convocações, avisos, resultados e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo, serão publicados no www.riocasca.mg.gov.br e no site da Creative Group (www.creativegroup.net.br), além do Diário Oficial e Jornal de Grande Circulação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento destas publicações, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

17.2 Serão divulgados resultados dos candidatos que lograr em classificação na **PREFEITURA**.

17.3 Os resultados dos candidatos não classificados, a divulgação será realizada contendo apenas o número de inscrição, número do documento e total de pontos.

17.4 A **PREFEITURA** e a **Creative Group** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos do Processo Seletivo.

17.5 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.



- 17.6** Caberá à **PREFEITURA** a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.
- 17.7** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado nos respectivos sites.
- 17.8** O candidato se obriga a manter atualizado o seu endereço no site da Creative Group, até a data de publicação da homologação dos resultados.
- 17.9** As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
- 17.10** A **PREFEITURA** por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
- 17.11** A **PREFEITURA E A CREATIVE GROUP** não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 17.12** Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco até a data de publicação deste Edital.
- 17.13** Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros da Creative Group contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 17.14** A realização do Processo Seletivo, que engloba as atividades de inscrição, elaboração, aplicação e correção das provas e processamento de resultados, será feita sob exclusiva responsabilidade **CREATIVE GROUP**, não havendo, a participação de qualquer membro da **PREFEITURA**.
- 17.15** Os casos omissos serão resolvidos pela **CREATIVE GROUP**.
- 17.16** A **PREFEITURA** não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo, servindo a própria publicação no site como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 17.17** O Processo Seletivo, atendendo aos interesses da Administração, poderá ser homologado



parcialmente, após a conclusão das etapas pertinentes.

17.18 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF

17.19 O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de qualquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo.

17.20 Durante a realização de qualquer prova/fase e/ou em nenhuma das etapas deste Processo Seletivo será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Processo Seletivo. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Processo Seletivo, caberá à Creative Group e, somente a ela, a realização, o uso e guarda de todo e qualquer material produzido.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital de Abertura de Inscrições.

Rio Casca – MG, em 31/08/2023.



ANEXO I - VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, TAXA DE INSCRIÇÃO E REQUISITOS EXIGIDOS

TABELA 1 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

EQUIPES	UNIDADE	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS	DISCIPLINA DA PROVA OBJETIVA	Nº DE QUESTÕES	PESO
ESF BELA VISTA	BELA VISTA	4	R\$ 2.640,00	40h semanais	R\$ 60,00	Ensino médio completo + Comprovar residência na área da comunidade que irá atuar + Aprovação no curso de formação inicial	LÍNGUA PORTUGUESA	15	2,5
							NOÇÕES DE INFORMÁTICA	05	2,5
							CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	2,5
ESF CRUZEIRO	CRUZEIRO	2	R\$ 2.640,00	40h semanais	R\$ 60,00	Ensino médio completo + Comprovar residência na área da comunidade que irá atuar + Aprovação no curso de formação inicial	LÍNGUA PORTUGUESA	15	2,5
							NOÇÕES DE INFORMÁTICA	05	2,5
							CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	2,5
ESF JURUMIRIM / VISTA ALEGRE	JURUMIRIM	2	R\$ 2.640,00	40h semanais	R\$ 60,00	Ensino médio completo + Comprovar residência na área da comunidade que irá atuar + Aprovação no curso de formação inicial	LÍNGUA PORTUGUESA	15	2,5
							NOÇÕES DE INFORMÁTICA	05	2,5
							CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	2,5
	VISTA ALEGRE	2	R\$ 2.640,00	40h semanais	R\$ 60,00	Ensino médio completo + Comprovar residência na área da comunidade que irá atuar + Aprovação no curso de formação inicial	LÍNGUA PORTUGUESA	15	2,5
							NOÇÕES DE INFORMÁTICA	05	2,5
							CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	2,5
ESF CENTRO	CENTRO	2	R\$ 2.640,00	40h semanais	R\$ 60,00	Ensino médio completo + Comprovar residência na área da comunidade que irá atuar + Aprovação no curso de formação inicial	LÍNGUA PORTUGUESA	15	2,5
							NOÇÕES DE INFORMÁTICA	05	2,5
							CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	2,5
ESF CÉU AZUL	CÉU AZUL	1	R\$ 2.640,00	40h semanais	R\$ 60,00	Ensino médio completo + Comprovar residência na área da comunidade que	LÍNGUA PORTUGUESA	15	2,5
							NOÇÕES DE INFORMÁTICA	05	2,5



						irá atuar + Aprovação no curso de formação inicial	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	2,5
DAS GRAÇAS / SANTA EFIGÊNIA	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	1	R\$ 2.640,00	40h semanais	R\$ 60,00	Ensino médio completo + Comprovar residência na área da comunidade que irá atuar + Aprovação no curso de formação inicial	LÍNGUA PORTUGUESA	15	2,5
							NOÇÕES DE INFORMÁTICA	05	2,5
							CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	2,5
	SANTA EFIGÊNIA	3	R\$ 2.640,00	40h semanais	R\$ 60,00	Ensino médio completo + Comprovar residência na área da comunidade que irá atuar + Aprovação no curso de formação inicial	LÍNGUA PORTUGUESA	15	2,5
							NOÇÕES DE INFORMÁTICA	05	2,5
							CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	2,5

TABELA 2 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

UNIDADE	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS	DISCIPLINA DA PROVA OBJETIVA	Nº DE QUESTÕES	PESO
Agente de Combate a Endemias Obrigatória prova prática para os classificados na prova objetiva.	5	R\$ 2.640,00	40h semanais	R\$ 60,00	Ensino médio completo + Aprovação no curso de formação inicial	LÍNGUA PORTUGUESA	15	2,5
						NOÇÕES DE INFORMÁTICA	05	2,5
						CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	2,5



ANEXO II



EQUIPE	BAIRROS	LOCALIDADES E RUAS
ESF BELA VISTA	BELA VISTA, IRMA DULCE, ZONA RURAL	RUA EUZÉBIO DA CONCEIÇÃO, PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, TRAVESSA EUZÉBIO DA CONCEIÇÃO, RUA HUM, RUA TRÊS, RUA QUATRO, RUA CINCO, RUA MADALENA ALMEIDA BECHO, RUA I, RUA H, RUA F, RUA DOIS, RUA CUSTÓDIO VIEIRA TORRES, RUA PAULO CRUZ DE OLIVEIRA, RUA RAUL VICENTE FERREIRA, RUA E, RUA 11, RUA 12, RUA 13, RUA 14, RUA 15, RUA 16, RUA 17, RUA 18, RUA 24 OU GRAMINHA.
ESF CRUZEIRO	CRUZEIRO	TRAVESSA VEREADOR DÉCO ACÁCIO, RUA VEREADOR DÉCO ACÁCIO, RUA BATISTA GARÍGLIO, RUA M, RUA JOSÉ MARCELINO, RUA JOSÉ ALVES DA SILVA, RUA MAESTRO JOÃO ROMÃO DE CARVALHO, RUA ARTHUR OSCAR DIAS, RUA SEBASTIÃO GOMES DA SILVA, RUA ANTONINO CUPERTINO, RUA BRASÍLIA, RUA DR. CELSO MOREIRA LEITE, TRAVESSA HÉLIO MAYRINK, RUA ARMINDA ALVES MENDES, RUA JOSÉ MACHADO MAGALHÃES, RUA JOÃO REGINALDO, RUA JOÃO ANTÔNIO DA COSTA, TRAVESSA JOSÉ TEIXEIRA BRAGA, RUA JOSÉ TEIXEIRA BRAGA, RUA AUTOR PAULINO DE MORAES, RUA VEREADOR JOSÉ JOAQUIM SANTANA, RUA ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS, PRAÇA PAULO VI OU RUA OSMAR CAMPOS FILHO.
ESF JURUMIRIM / VISTA ALEGRE	JURUMIRIM	FAZENDA ESMERALDA, CÔRREGO JURUMIRIM, FAZENDA CÔRREGO DO OURO, SÍTIO SÃO GERALDO, FAZENDA DO RASO, CÔRREGO DO MOINHO, FAZENDA DAS PINHEIRAS, RUA PROCÓPIO XAVIER DE OLIVEIRA, RUA LULU ROCHA, RUA UM, RUA EUCLIDES DE SOUZA BREGUEZ, RUA DOIS, RUA SÃO SEBASTIÃO, RUA C, RUA FRANCISCO DANIEL DA SILVA, SÍTIO RANCHO DO IPÊ, FAZENDA NATAL, CÔRREGO DAS PEDRAS, FAZENDA PERPÉTUA, SÍTIO GRANJA ELOÍSA, FAZENDA/ SÍTIO PINHEIRAS, FAZENDA/SÍTIO PALMEIRAS, CÔRREGO ESCURO, SÍTIO VALE VERDE, CÔRREGO DA ESTIVA, SÍTIO CABECEIRA DE JURUMIRIM, RUA VISTA ALEGRE, SÍTIO TAQUARAÇÚ, RUA VEREADOR EUCLIDES DE SOUZA BREGUEZ, SÍTIO GANGÃO, RUA SÃO SEBASTIÃO, SÍTIO SEPTUBA, RUA SÃO JOSÉ, SÍTIO VARGEM GRANDE, FAZENDA DO PRATA, PRAÇA JOSÉ OZORIO FERREIRA, FAZENDA DO SOL, RUA FRANCISCO DANIEL DA SILVA, FAZENDA HARMONIA, RUA C, FAZENDA FORTALEZA, PRAÇA JOSÉ PEREIRA DE ASSIS, FAZENDA LAGOA GRANDE OU FAZENDA JACUTINGA.
	VISTA ALEGRE	FAZENDA BARRA MANSA, ALTO DO SERROTE, LAGOA GRANDE, CÔRREGO DO CAPIM, RUA TRÊS, RUA QUATRO, RUA CINCO, RUA SEIS, RUA SETE, CÔRREGO DO MAMÃO, TIJUQUEIRO, ESPRAIADO, CÔRREGO DO LAMBARI, CÔRREGO DO LIMÃO, CÔRREGO DE UBÁ, CÔRREGO DO JACARÉ, FAZENDA DAS POSSES, FAZENDA MUTUCA, FAZENDA CACHOEIRA DA MUTUCA, RUA UM, RUA DOIS, RUA OITO, RUA NOVE OU RUA DOZE.
ESF CENTRO	CENTRO, SADONANA, ZONA RURAL	RUA ANTONIO LANA E SILVA, RUA CAPITÃO PENA, RUA CÔNEGO SCOTT, RUA DOM SILVÉRIO, RUA GERALDA XAVIER ALVARENGA, RUA ANTÔNIO MIRANDA CHAVES, RUA JOÃO MOSQUEIRA, RUA JUQUITA MIRANDA, RUA MARINO COTTA MARTINS TEIXEIRA, RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, PRAÇA FURRIEL ANGELO VIEIRA, PRAÇA JOSÉ RIBEIRO DA COSTA, PRAÇA JOÃO CAMILO, AVENIDA GETÚLIO VARGAS, RUA BENJAMIN VIEIRA COELHO, RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, RUA JOÃO PINHEIRO, RUA JUQUINHA PINTO COELHO, AVENIDA SENADOR CUPERTINO, BAIRRO SADONANA MENDES, RUA BENJAMIN VIEIRA COELHO, RUA CORONEL JOSÉ VIEIRA, RUA DR. EDMUNDO ROCHA, RUA ELZA VIEIRA STARLING, RUA SÃO JOSÉ, RUA JOÃO REGINALDO, RUA CAMILO MAYRINK, RUA DR. MOSQUEIRA, RUA ANTONINHO CUPERTINO, RUA DR. GALBA MIRANDA CHAVES, SÍTIO/RUA BEIRA LINHA, RUA ZECA VAZ, RUA GERALDO MAGELA BARBOSA, FAZENDA BANDEIRA, ESTRADA BOM RETIRO, SÍTIO CARLITA MOURO, FAZENDA CÔRREGO DAS PINTAS, CÔRREGO DO FUBÁ, FAZENDA CACHOEIRA, FAZENDA DO PANTAME, FAZENDA DO PORTO, FAZENDA PONTE QUEIMADA, FAZENDA SANTANA, FAZENDA SÃO BARTOLOMEU, FAZENDA SELA FUNDA, FAZENDA SURUBIM, FAZENDA TIBIRIÇA, FAZENDA VARGEM ALEGRE, FAZENDA SÃO BENTO DE BAIXO, SÍTIO SÃO JOSÉ, SÍTIO DOM BOSCO, SÍTIO MORADA DO SOL, SÍTIO REBOJO OU SÍTIO SÃO JOSÉ.
ESF CÉU AZUL	CÉU AZUL, CENTRO, IRMÃ DULCE	RUA JOSÉ ISAIAS DOS SANTOS, RUA JOSÉ MIQUELÃO, RUA PEDRO MANSUR KFURI, RUA SENHORA GUIDA GOLDINO, RUA PADRE CÂNDIDO, AVENIDA VEREADOR JOSÉ DE SOUZA CUNHA, RUA JOSÉ ISAIAS DOS SANTOS, RUA MALBINA KFURI ZAIDAN, RUA MODESTINA MIRANDA DE ARAÚJO, RUA JOSÉ LIBIO DOS SANTOS, RUA ANANIAS TEIXEIRA DE ABREU, RUA ANTÔNIO EZEQUIEL LOPES OU RUA ANTÔNIO CAMILO DE CARVALHO



ESF DAS GRAÇAS / SANTA EFIGENIA	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, JACARANDÁ, GAMELEIRA	BECO JOSÉ DICO, RUA JOÃO LOURENÇO TORRES, RUA MARCELINO BREGUÊS GONÇALVES, RUA JOSÉ RAIMUNDO GOMES, RUA MONSENHOR RUSSO, RUA MANOEL RIBEIRO FONTES, RUA DONA MARIQUITA MIRANDA, RUA DRº CANDIDO MAYRINCK, RUA CELUTA MARTINS CHAVES, RUA TEÓFOLO ANTÔNIO, RUA PROFESSOR ALACIR RIBEIRO ANTÔNIO, RUA DÉCIO MAYRINCK, RUA ANTÔNIO TADEU DE MIRANDA, RUA ALTAIR MARTINS DE ABREU, AVENIDA JOSÉ PIUZANA, RUA PROFESSORA ANA DE ALMEIDA GOMES, RUA CHIQUINHA MARCONDES, RUA DRº JUCA, RUA FARMACÊUTICO ÂNGELO VIEIRA RABELO, RUA CARLOTA TEODORA GOMES, RUA JOSÉ RESENDE BARROS, PRAÇA RAIMUNDO CORREIA, RUA ANTÔNIO MIRANDA CHAVES, RUA LAGO DA COTOCHÉS, RUA FRANCISCA DE PAULA, RUA HELMAR DE AQUINO, RUA JACKSON ANTUNES DE FARIA, RUA NESTOR BARROS, RUA CARLITA MOURA ALVES, RUA VEREADOR AMÉRICO JOAQUIM PIUZANA, PRAÇA EYER NOGUEIRA, RUA OSMAR VIEIRA BRAGA, RUA PROFESSORA NETINHA RIBEIRO, BR 262 KM 119, RUA JUQUITA FIRMINO, RUA VEREADOR AMÉRICO JOAQUIM PIUZANA, RUA CINCO OU RUA SETE.
	SANTA EFIGENIA	AVENIDA ARLINDO COSTA DA LUZ, RUA JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA, RUA VEREADOR ANTONIO MUCIDA, RUA TONINHO PINTO COELHO, RUA ARNALDO FERREIRA DA COSTA, RUA FRANCISCO EUSTÁQUIO DE PAULA, RODOVIA MG 329, BR 262, AV. ALINDO COSTA DA LUZ, RUA JOAQUIM SEBASTIÃO DE MIRANDA, RUA OCTAVIANO PAULINO MAIRINK, RUA TONINHO PINTO COELHO, FAZENDA LINDOÍÁ, SÍTIO PAIOLIM, SÍTIO ÓCULO PEQUENO, CORREGO SÃO BENTO, GRANJA RENATO LANA, FAZENDA PALMEIRAS, LANA, ALPES (ATÉ A DIVISA DE RIO CASCA/ABRE CAMPO), AÇUDE, FAZENDA BOA ESPERANÇA, FAZENDA FIDELIDADE, FAZENDA SANTA ROSA, GRANJA SANTA MARIA OU R5.



ANEXO III – ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- a) atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, na forma do art. 3º, §1º, da Lei Federal 11350/2006, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania;
- b) no modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência e, ainda:
- b.1.) a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
 - b.2) o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
 - b.3) a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
 - b.4) a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas visando acolhimento e acompanhamento da gestante (no pré-natal, no parto e no puerpério, da lactante, nos seis meses seguintes ao parto), da criança (verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura), do adolescente (identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente), da pessoa idosa (desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas), da pessoa em sofrimento psíquico, da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal, dos grupos homossexuais e transexuais (desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças, da mulher e do homem (desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças,
 - b.5) realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e



acompanhamento de situações de risco à família, de grupos de risco com

maior vulnerabilidade social (por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde, do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco (conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

b.6). o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras);

c) de maneira assistida por profissional de saúde de nível superior, o agente deverá executar, mediante capacitação específica promovida pela Secretaria de Saúde:

c.1) a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

c.2) a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

c.3) a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

c.4) a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

c.5) a verificação antropométrica;

d) a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

e) a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

f) a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

g) a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

h) a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

i) o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

j) o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde;

k) realizar atividade de forma integrada com o Agente de Combate às Endemias,



desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

- k.1) na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
- k.2) no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;
- k.3) na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
- k.4) na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

- a) atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS;
- b) desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- c) realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
- d) identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- e) divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
- f) realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- g) cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;



- h) execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;**
- i) execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;**
- j) registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;**
- l) identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;**
- m) mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.**
- n) Mediante assistência por profissional de nível superior, poderá o ACE executar as ainda as seguintes atribuições:**
- n.1) participar do planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;**
 - n.2) participação na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;**
 - n.3) participação na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;**
 - n.4) participação na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;**
 - n.5) participação na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde;**
- o) mediante capacitação específica promovida pela Secretaria de Saúde, o Agente de Combate às Endemias poderá participar da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.**



p) realizar atividade de forma integrada com o Agente Comunitário de Saúde, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

p.1) na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

p.2) no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

p.3) na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

p.4) na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Noções de Informática: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos. Programa editor de texto; uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos; Internet, navegação na internet conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas); uso de sistemas e aplicativos inerentes ao trabalho d ACS's e ACE's, especialmente E-SUS AB/Território e sistema PEC; uso e manuseio de Tablets.

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos, e Tipologia textual; Conhecimentos linguísticos gerais e específicos: Fonética (Letra/fonema; divisão silábica, sílaba tônica; Encontros Vocálicos, consonantais e dígrafos); Morfologia (Estrutura e Formação de Palavras; Classes de Palavras); Sintaxe: (Frase, oração e período. Sintaxe do período simples - Termos Essenciais, Integrantes e Acessórios - Sintaxe do Período Composto - Orações coordenadas e subordinadas; Regência verbal e nominal; Crase; Concordância verbal e nominal; Pontuação (Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Vozes verbais; Significação das Palavras; Emprego de Porque/porquê/por



que/por quê, mal/mau, há/a, senão/se não/ afim/a fim, onde/aonde); Estilística:

Sentido Denotativo e Conotativo; Figuras de linguagem - Metáfora, Metonímia, Pleonasma, Hipérbole, Eufemismo, Antítese, Elipse, Zeugma, Gradação, personificação e Ironia; Vícios de Linguagem, Funções do QUE e SE..

Conhecimentos Específicos – Agente Comunitário de Saúde:

- ✓ BRASIL – Constituição Federal 1988 – Da Saúde – artigos 196 a 200;
- ✓ Lei nº 8.080 de 19/09/1990 – Lei Orgânica do SUS;
- ✓ Lei nº 8.142 de 28/12/1990 – Da participação da comunidade na gestão do SUS;
- ✓ Lei 11.350 de 05/10/2006 – Dispõe sobre as atividades de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;
- ✓ Lei nº 13.595 de 05 de Janeiro de 2018 - Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.
- ✓ BRASIL. Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015. Regulamenta o disposto no § 1º do art. 9º-C e no § 1º do art. 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.
- ✓ Ministério da Saúde, Portaria Nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- ✓ BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização.4. ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008.
- ✓ BRASIL. Ministério da Saúde. Guia prático do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
- ✓ Princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;
- ✓ Promoção, prevenção e proteção à Saúde;
- ✓ Noções de Vigilância à Saúde;
- ✓ Ações de Educação em Saúde na Estratégia do Saúde da Família;
- ✓ Participação Social;



Estratégia Saúde da Família - ESF - como estratégia de organização da



Atenção Primária em Saúde.

- ✓ Curso introdutório para Agente de Comunitário de Saúde, disponível através do endereço eletrônico: <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>
- ✓ **Estratégia de Saúde da Família. Políticas de Saúde no Brasil – SUS: Princípios e Diretrizes. Política de Humanização em Saúde: Acolhimento e Escuta Qualificada, Ética e Cidadania; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Intersetorialidade: conceito e relevância para o trabalho no território; Território: conceito, localização espacial, capacidade de observação e planejamento, vulnerabilidade e riscos em saúde, cartografia e ambiente físico e social. Ações Educativas: Metodologias ativas e técnicas de manejo e condução de grupos e atividades de educação em saúde; Educação em Saúde. Controle Social: Controle Social no SUS, participação e mobilização social. Família: conceito e arranjos familiares. Saúde da Criança: cuidados ao recém-nascido, vacinação, (acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança, programa federal de distribuição de renda e condicionalidades de saúde para recebimento, orientações alimentares para a criança, Estatuto da Criança e Adolescente. Saúde do adolescente: vacinação, sexualidade, transtornos alimentares. Saúde do adulto: vacinação, hábitos alimentares saudáveis, doenças crônicas, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, saúde do homem, saúde da mulher e atenção ao idoso, Estatuto do Idoso. Saúde mental: ansiedade, depressão e uso abusivo de álcool e outras drogas. Violência familiar: violência contra a mulher, a criança, o adolescente, o idoso e pessoas com deficiência, e suas prevenções. Saúde Bucal: cuidados na saúde bucal com criança, adolescente e adultos/idoso. Meio Ambiente: limpeza da casa e áreas externas (quintal, etc.), proliferação de vetores, pragas e animais peçonhentos, arboviroses (dengue e demais), esquistossomose, toxoplasmose, febre maculosa e raiva. Poluição da água, do solo e do ar. Trabalho em equipe: relacionamento interpessoal, humanização, comunicação, liderança e criatividade, trabalho interprofissional em saúde e práticas colaborativas**

Conhecimentos Específicos – Agente de Combate a Endemias:

- ✓ Constituição Federal 1988 – Da Saúde – artigos 196 a 200;
- ✓ Lei nº 8.080 de 19/09/1990 – Lei Orgânica do SUS;
- ✓ Lei nº 8.142 de 28/12/1990 – Da participação da comunidade na gestão do SUS;
- ✓ Lei 11.350 de 05/10/2006 – Dispõe sobre as atividades de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;



- ✓ **BRASIL. Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015. Regulamenta o disposto no §1º do art. 9º-C e no § 1º do art. 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.**
- ✓ **Lei nº 13.595 de 05 de Janeiro de 2018 - Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.**
- ✓ **Ministério da Saúde, Portaria Nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).**
- ✓ **BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde).**
- ✓ **BRASIL. Ministério da Saúde. Controle de vetores: procedimento de segurança. Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses: normas técnicas e operacionais. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde. Volume único. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em saúde. Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Série A. Normas e Manuais Técnicos).**
- ✓ **Curso introdutório para Agente de Combate às Endemias, disponível através do endereço eletrônico: <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29>**



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PEDIDO DE ISENÇÃO

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

Eu, _____, portador
(a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição
_____, do CPF nº _____, declaro para os devidos
fins que estou em situação de hipossuficiência econômica, motivo pelo qual não tenho condição
de efetuar o pagamento da taxa de inscrição do presente Processo Seletivo. Assumo inteiramente
a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas,
documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso,
declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a
solicitação do candidato.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do declarante